

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion – 1001 – fone 657-1426-CNPJ-77.778.660/0001-22
PALMITAL – PARANÁ

LEI Nº 007/2002

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a regularizar e incorporar Lotes Sub-urbanos.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a regularizar e incorporar o Lote nº 126 parte, subdivisão 126, em conformidade com o croqui da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos 28 dias do mês de maio de 2002.


João Maria Pereira
Presidente